ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

Praça Dezembargador Tomaz Salustino, 90 - Fone: 431-1743

**Secretaria de Administração**

LEI Nº 869, DE 19 DE AGOSTO DE 1980

Prorroga o prazo que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por 01 (hum) ano, o prazo a que se refere o art. 2º, da Lei nº 825, de 07 de julho de 1978.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 1980, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 19 de agosto de 1980.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
- Prefeito -

José Dantas de Araújo
- Sec. M. Administração -